



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Sexta-feira, 19 de dezembro de 2014 - Nº 646 - Distribuição Gratuita

Programa de Incentivo a Regularização Fiscal (Refis)

Descontos de até 85%

em multas e juros nas dívidas com a prefeitura *



Prazo até o dia 29 de Dezembro

Informe-se 3556-9900 (Departamento de Lançadoria)



*Verifique as condições na Lançadoria do município

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Decreto nº 4.720 de 24 de novembro de 2014

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 4.928,75 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	16 122 0551 - 0001	01	0365	84,30
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0525	4.844,45
Total.....					4.928,75

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 4.928,75 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	16 122 0551 - 0001	01	0362	84,30
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0434	1.844,45
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0435	3.000,00
Total.....					4.928,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.721 de 24 de novembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.320,00 (trinta e três mil e trezentos e vinte reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0001	01	0169	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0002	01	0170	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0003	01	0172	3.700,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0173	550,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 0221	01	0183	1.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0308	900,00
05.01.00	3.3.90.00.00	16 122 0551 - 0001	01	0365	50,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 721 0881 - 0882	01	0409	18.300,00
08.01.00	4.4.90.00.00	24 122 0883 - 0001	01	0410	4.700,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 0003	01	0531	2.120,00
Total.....					33.320,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 0243	01	0154	7.250,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0441	01	0320	900,00
05.01.00	4.4.90.00.00	16 482 0550 - 1911	01	0369	50,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 721 0881 - 0881	01	0408	23.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 782 1401 - 0002	01	0532	2.120,00
Total.....					33.320,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1300,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 4.722 de 25 de novembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 0119	01	0009	4.700,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 0225	02	0117	300,00
Total.....					5.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 0116	05	0008	4.700,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 0221	01	0116	300,00
Total.....					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.723 de 25 de novembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.342,00 (vinte mil e trezentos e quarenta e dois reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0002	01	0061	386,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0001	01	0389	156,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0001	01	0393	1.500,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 122 0883 - 0001	01	0405	18.300,00
Total.....					20.342,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado

01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0119	01	0075	386,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0003	01	0394	1.656,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 721 0881 - 0882	01	0409	18.300,00
Total.....					20.342,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.725 de 26 de novembro de 2014

Dispõe sobre redefinição do cronograma dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos a ser adotado até 2016, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 6º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 828 de 14.12.2011.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando a situação crítica de estiagem por que passa o município de Cordeirópolis, desde meados do ano de 2013;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 4.490, de 23 de maio de 2014;

Considerando a prioridade de investimentos municipais na redução do problema de estiagem;

Considerando a necessidade de investimentos em captação e consultoria para implantação dos procedimentos estabelecidos na Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011; e,

Considerando a ausência de expertise dos servidores públicos na implantação do mesmo.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica redefinido o cronograma dos procedimentos contábeis e específicos a serem adotados até 2016, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Todas unidades administrativas envolvidas ou necessárias para atendimento do cronograma de que se trata o art. 1º, deverão atender na íntegra as solicitações efetuadas, por outra unidade, dentro dos prazos a que lhe forem designados sob pena de abertura de processo administrativo.

Art. 3º - Caso haja necessidade de trabalhos específicos de contratação de empresas especializadas para atendimento de algum item do cronograma, este fato deverá ser relatado ao Chefe do Executivo, com as devidas justificativas e apresentação de estimativas de custos.

Art. 4º - O Cronograma poderá ser alterado para melhor atendimento do mesmo, por solicitação da parte interessada, com as devidas justificativas, e decreto ratificando o novo cronograma apresentado.

Art. 5º - Cabe as autarquias municipais a emissão de ato próprio com o fito de cumprimento dos prazos e demais atos constantes deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município,

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Anexo I

Cronograma dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos a serem adotados até 2016

Anexo I**Cronograma dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos a serem adotados até 2016**

Item	Execução	Responsável	Cronograma
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência	Informação do crédito no mês de sua geração	Tributação	2014 a 2016
	Registro Contábil	Contabilidade	
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, da dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	Informação do crédito da dívida com a devida correção legal e ajustes para perdas	Tributação	2014 a 2016
	Registro Contábil	Contabilidade	
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	Informação das obrigações e provisões de riscos	Jurídico das sentenças em transitio, e demais diretorias quando um contrato poder gerar riscos	2014 a 2016
	Registro Contábil	Contabilidade	
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis	Levantamento Patrimonial e Atualização e Reavaliação dos Bens, apuração de vida útil a depreciar, com emissão de laudo e atualização no sistema patrimonial	Setor de Patrimônio, Engenharia, Contabilidade, com comissão especial designada para este fim.	2014 a 2016
	Registro Contábil e conciliação patrimonial	Contabilidade	
Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	Registro Contábil	Contabilidade	2014 a 2016
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	Levantamento Patrimonial, Atualização e Reavaliação dos Bens de uso comum, (pontes, ruas, estradas rurais, estradas vicinais, etc.), apuração de vida útil a depreciar (se for o caso), com emissão de laudo e atualização no sistema patrimonial	Setor de Patrimônio, Engenharia, Contabilidade com comissão especial designada para este fim.	2014 a 2016
	Registro Contábil e conciliação patrimonial	Contabilidade	
Implementação do sistema de custos	Comissão especial para estudo da Portaria STN nº 607, de 26 de outubro de 2010 que cria o Sistema de Custos no âmbito Federal, para apresentar proposta de sistema de custos no âmbito municipal	comissão especial designada para este fim.	2014 a 2016
Item	Execução	Responsável	Cronograma
Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	Atualização do Plano de Contas Contábil	Contabilidade	2014 a 2016
Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Adequação ao Manual de Contabilidade Pública	Contabilidade e unidades prestadoras de informações	2014 a 2016

Cordeirópolis, 26 de novembro de 2014.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Decreto nº 4.726 de 26 de novembro de 2014
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	

02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0232	02	0098	52.000,00
Total.....					52.000,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0232	02	0105	52.000,00
Total.....					52.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.727 de 26 de novembro de 2014
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.406,82 (três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1402	01	0533	3.406,82
Total.....					3.406,82

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 782 1401 - 0002	01	0523	1.200,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 782 1400 - 1404	01	0525	20,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 782 1400 - 1404	01	0526	27,30
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 0001	01	0527	2.017,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 0001	01	0530	42,52
14.01.00	4.4.90.00.00	27 122 1401 - 0001	01	0536	50,00
14.01.00	4.4.90.00.00	27 782 1401 - 0002	01	0537	50,00
Total.....					3.406,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.728 de 26 de novembro de 2014

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 4.442,48 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1402	01	0533	4 442,48
Total.....					4.442,48

Art. 2º – A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1402	01	0524	4 442,48
Total.....					4 442,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.729 de 26 de novembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 48.910,00 (quarenta e oito mil e novecentos e dez reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0440	01	0333	25.600,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0443	01	0336	11.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0445 - 0449	01	0337	12.310,00
Total.....					48.910,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 782 0446 - 0002	01	0322	160,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0323	45.600,00

04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0441	01	0335	3.150,00
Total.....					48.910,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.730 de 28 de novembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 75.069,47 (setenta e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 1504	01	0561	75.069,47
Total.....					75.069,47

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 0247	01	0149	1.300,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 0243	01	0166	5.800,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 0003	01	0239	4.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 0003	01	0253	600,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 0003	01	0324	2.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 0451	01	0347	500,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 452 0440 - 0446	01	0348	500,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 452 0440 - 0447	01	0349	100,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 452 0440 - 0448	01	0350	100,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 452 0440 - 0450	01	0351	100,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 0003	01	0381	350,00
06.01.00	4.4.90.00.00	18 122 0661 - 0001	01	0383	550,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0001	01	0391	1.100,00
07.01.00	4.4.90.00.00	04 122 0770 - 0001	01	0396	1.870,00
07.01.00	4.4.90.00.00	04 782 0770 - 0002	01	0397	1.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 721 0881 - 0882	01	0404	2.100,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 122 0883 - 0003	01	0406	2.600,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 131 0882 - 0883	01	0407	1.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0990 - 0003	01	0422	4.200,00
09.01.00	4.4.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0425	1.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0438	200,00
11.01.00	3.3.90.00.00	02 122 1101 - 0001	01	0444	3.600,00
11.01.00	3.3.90.00.00	02 122 1101 - 0003	01	0447	4.000,00
11.01.00	4.4.90.00.00	02 122 1101 - 0001	01	0448	450,00

11.01.00	4.4.90.00.00	02 122 1101 - 0001	01	0449	250,00
12.01.00	3.3.90.00.00	23 122 1201 - 0001	01	0458	4.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	23 122 1201 - 0003	01	0466	4.500,00
12.01.00	4.4.90.00.00	11 333 1200 - 1203	01	0469	1.000,00
12.01.00	4.4.90.00.00	23 122 1201 - 0001	01	0470	500,00
12.01.00	4.4.90.00.00	23 691 1200 - 1204	01	0471	1.000,00
12.01.00	4.4.90.00.00	23 694 1200 - 1202	01	0472	200,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 0001	01	0493	1.630,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 1304	01	0494	10,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 782 1303 - 0002	01	0495	410,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 1306	01	0500	10.001,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 181 1301 - 1304	01	0506	2.621,58
13.01.00	4.4.90.00.00	06 181 1301 - 1305	01	0507	9.126,89
04.01.00	4.4.90.00.00	15 452 0440 - 0450	01	0610	300,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0003	01	0655	500,00
Total.....					75.069,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.731 de 28 de novembro de 2014
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 27.260,00 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 0244	05	0145	7.700,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0003	01	0172	50,00
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0436	11.800,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0229	01	0581	7.710,00
Total.....					27.260,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 0451	01	0327	1.100,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0440	01	0333	3.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0441	01	0335	6.200,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1928	01	0345	900,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1904	01	0357	600,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 0244	01	0574	6.210,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 0243	01	0575	7.400,00

02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0584	1.850,00
Total.....					27.260,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.732 de 28 de novembro de 2014
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0412	14.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0229	02	0582	1.100,00
Total.....					15.100,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0229	02	0177	1.100,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0441	01	0335	14.000,00
Total.....					15.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.734 de 28 de novembro de 2014
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0003	01	0394	3.500,00
Total.....					3.500,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	24 122 0883 - 0001	01	0405	2.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0434	1.500,00
Total.....					3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.735 de 1º de dezembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis – Estado de São Paulo, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor – R\$.
30.01.00	01	17 122 3000 - 3000	31901100	46.000,00
30.01.00	02	17 512 3000 - 3001	31901100	13.000,00
30.01.00	03	17 132 3000 - 3000	31901300	15.000,00
30.01.00	05	17 122 3000 - 3000	31901600	6.000,00
Total.....				80.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor – R\$.
30.01.00	08	17 512 3000 - 3001	33903000	20.000,00
30.01.00	09	17 122 3000 - 3000	33903600	9.000,00
30.01.00	11	17 122 3000 - 3000	33903900	10.000,00
30.01.00	12	17 122 3000 - 3000	33903900	23.000,00
30.01.00	23	17 512 3000 - 1913	44903900	18.000,00
Total.....				80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de dezembro de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.736 de 02 de dezembro de 2014

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 1.108,22 (hum mil, cento e oito reais e vinte e dois centavos), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	16 122 0551 - 0001	01	0362	857,14
05.01.00	3.3.90.00.00	16 122 0551 - 0001	01	0364	151,08
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0424	100,00
Total.....					1.108,22

Art. 2º – A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	16 122 0551 - 0001	01	0365	1.008,22
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0420	100,00
Total.....					1.108,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.737 de 02 de dezembro de 2014

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1402	01	0533	1.320,00
Total.....					1.320,00

Art. 2º – A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1402	01	0524	1.320,00
Total.....					1.320,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.738 de 02 de dezembro de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 11.428,26 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1402	01	0533	11.428,26
Total.....					11.428,26

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 0003	01	0531	3.203,44
14.01.00	3.3.90.00.00	27 782 1401 - 0002	01	0532	516,40
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1404	01	0534	7.708,42
Total.....					11.428,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.739 de 02 de dezembro de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0001	01	0389	7.500,00
Total.....					7.500,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0003	01	0394	7.500,00
Total.....					7.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.740 de 02 de dezembro de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 153.532,13 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 1504	01	0561	153.532,13
Total.....					153.532,13

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 0251	01	0134	20.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 0451	01	0309	8.835,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 782 0446 - 0002	01	0317	1.125,13
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0323	3.600,00
05.01.00	3.3.90.00.00	16 122 0551 - 0001	01	0365	100.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 721 0881 - 0882	01	0409	2.900,00
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0421	8.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0436	2.200,00
12.01.00	3.3.90.00.00	23 122 1201 - 0001	01	0458	6.872,00
Total.....					153.532,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.741 de 02 de dezembro de 2014
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.605,95 (hum mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 0001	01	0558	1.605,95
Total.....					1.605,95

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 782 0770 - 0002	01	0395	663,77
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0419	193,30
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0421	150,00
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0434	598,88
Total.....					1.605,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.743 de 04 de dezembro de 2014
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0002	01	0170	2.200,00

02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 0221	01	0183	3.500,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 0001	01	0493	400,00
Total.....					6.100,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0191	5.700,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 182 1302 - 1307	01	0489	400,00
Total.....					6.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.744 de 04 de dezembro de 2014

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0139	1.250,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0173	8.400,00
Total.....					9.650,00

Art. 2º – A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0191	9.650,00
Total.....					9.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.745 de 04 de dezembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.739,14 (catorze mil, setecentos e trinta e nove reais e catorze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	4.4.90.00.00	08 243 0331 - 0339	01	0271	1,00
03.01.00	4.4.90.00.00	08 243 0331 - 0339	01	0693	14.738,14
Total.....					14.739,14

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 782 0334 - 0002	01	0266	7.162,25
03.01.00	4.4.90.00.00	08 122 0334 - 0001	01	0269	2.685,63
03.01.00	4.4.90.00.00	08 241 0330 - 0341	01	0270	2.000,00
03.01.00	4.4.90.00.00	08 244 0330 - 0335	01	0274	2.891,26
Total.....					14.739,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.746 de 08 de dezembro de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 0244	05	0145	6.000,00
Total.....					6.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 0243	05	0575	6.000,00

Total.....	6.000,00
-------------------	-----------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.748 de 08 de dezembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 81.577,66 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0232	02	0105	80.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0229	02	0582	1.577,66
Total.....					81.577,66

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 81.577,66 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.577,66 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e da anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 0225	02	0117	80.000,00
Total.....					80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de acidentes pessoais em grupo para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 83/2014, classificando como vencedora a empresa Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A para o item 01 com valor unitário de R\$0,59 (cinquenta e nove centavos), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A.

Cordeirópolis, 10 de Dezembro de 2.014.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO Nº88/2014**

Processo Administrativo nº3623/2014

Objeto: Aquisição e instalação de 02 (dois) reservatórios metálicos elevados, específicos para água potável, para a Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação em epígrafe foi considerada FRACASSADA, devido aos fatos mencionados e contidos no processo administrativo que abriga o referido certame licitatório.

Cordeirópolis, 15 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO FERRAZ DO AMARAL FILHO
- Pregoeiro -**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 072/2014**

Objeto: Construção de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria na área de medicina ocupacional e segurança do trabalho.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria n.º 9.306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão n.º 072/2014, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: SG2S SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, com valor global de R\$156.874,32 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), com condições de pagamento em 12(doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação a empresa SG2S SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME.

Cordeirópolis, 17 de dezembro de 2014.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 078/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS****OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.****Tendo à licitação acima homologada em 19/11/2014, publicado no Jornal Oficial do Município em 03/12/2014, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da empresa classificada.****Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.****A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.****Cordeirópolis, 19 de Novembro de 2014.****Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal****Aglon Comércio e Representações Ltda.****CNPJ: 65.817.900/0001-71 I.E: 415.030.758.115**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ÁCIDO VALPROICO 500 mg 021.00380.0002-01	25.000	COM	Abbott	0,47	11.750,00
92	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25 mg COMP. DISPERSÍVEL H 021.00524.0015-01	80.000	COM	Roche	1,32	105.600,00
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg 021.00037.0024-01	180.000	COM	Abbott	0,11	19.800,00
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg 021.00037.0025-01	180.000	COM	Abbott	0,11	19.800,00
114	NEPAFENACO 1 mg/ml 2,5 ml COLÍRIO 022.01142.0001-01	500	FR	Alcon/Novartis	37,75	18.875,00
137	TROPICAMIDA 1% COLÍRIO Frasco com 5 ml 021.01631.0001-01	1.000	FR	Alcon/Novartis	8,50	8.500,00
TOTAL		R\$184.325,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)				
VALIDADE DOS MEDICAMENTOS		12 meses				

Alfalagos Ltda.**CNPJ: 05.194.502/0001-14 I.E: 016.189241.0050**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	AMPICILINA 500 mg 021.00493.0001-01	20.000	COM	Prati Donaduzzi	0,12	2.400,00

27	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS Frasco com 20 ml 021.00494.0001-01	3.000	FR	Prati Donaduzzi	1,28	3.840,00
60	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 mg 021.01438.0005-01	150.000	COM	Vitamed	0,02	3.000,00
82	GABAPENTINA 300 mg 021.00464.0002-01	20.000	COM	Prati Donaduzzi	0,34	6.800,00
83	GABAPENTINA 400 mg 021.00464.0004-01	20.000	COM	Prati Donaduzzi	0,36	7.200,00
94	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg 021.00037.0017-01	180.000	COM	Merck	0,11	19.800,00
105	METFORMINA 850 mg 021.00510.0002-01	500.000	CAP	Geolab	0,08	40.000,00
115	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI/ml VIDRO COM 50 ml 021.00265.0004-01	3.000	VDO	Prati Donaduzzi	1,41	4.230,00
120	NORTRIPTILINA 75 mg 021.01428.0009-01	35.000	COM	Hipolabor	0,19	6.650,00
127	PREDNISONA 20 mg 021.00529.0001-01	100.000	COM	Prati Donaduzzi	0,11	11.000,00
135	TRAMADOL 50 mg 021.00607.0005-01	15.000	COM	Hipolabor	0,13	1.950,00
142	ZOLPIDEM 10 mg 021.01272.0003-01	5.000	COM	Zydus	0,38	1.900,00
143	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO GOTAS Frasco com 30 ml 021.00503.0001-01	1.000	FR	Medquímica	0,55	550,00
TOTAL		R\$109.320,00 (cento e nove mil, trezentos e vinte reais)				
VALIDADE DOS MEDICAMENTOS		12 meses				

Atos do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**CNPJ: 09.192.829/0001-08 I.E: 29.426.966-5**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	GLICAZIDA MR 30 mg 021.01556.0004-01	400.000	COM	Torrent	0,18	72.000,00
109	MIRTAZAPINA 30 mg 021.00849.0002-01	15.000	COM	Torrent	0,40	6.000,00
140	VENLAFAXINA 75 mg 021.00567.0006-01	300.000	COM	Torrent	0,60	180.000,00
TOTAL		R\$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)				
VALIDADE DOS MEDICAMENTOS		12 meses				

Comercial Cirúrgica Rioclaense Ltda**CNPJ: 67.729.173/0004-91 I.E: 062.996.580.010**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 25 mg / 5 ml XAROPE PEDIÁTRICO Frasco com 120 ml 021.00421.0004-01	10.000	FR	Prati Dinaduzzi	2,35	23.500,00
03	ÁCIDO FÓLICO 5 mg 021.00040.0007-01	200.000	COM	Natulab	0,02	4.000,00
07	ALBENDAZOL 400 mg 021.00455.0004-01	20.000	COM	Prati Donaduzzi	0,35	7.000,00
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg 021.00009.0013-01	50.000	COM	Delta	0,41	20.500,00
12	AMOXICILINA 500 mg 021.01638.0008-01	250.000	COM	Prati Donaduzzi	0,10	25.000,00
14	ANLÓDIPINA 5 mg 021.00126.0006-01	200.000	CAP	Geolab	0,03	6.000,00
15	ANLÓDIPINA 10 mg 021.00008.0020-01	150.000	CAP	Vitapan	0,04	6.000,00
17	ATORVASTATINA 40 mg 021.01222.0006-01	20.000	COM	EMS	0,70	14.000,00
24	BISOPROLOL 10,0 mg 021.01472.0001-01	15.000	COM	EMS/Germ/Sigma	0,42	6.300,00
29	BROMOPRIDA 4 mg/ml GOTAS FRASCO COM 120 ml 021.00497.0001-01	10.000	FR	Prati Donaduzzi	1,00	10.000,00
31	CAPTÓPRIL 25 mg 021.00895.0001-01	500.000	COM	Sanval	0,02	10.000,00
32	CAPTÓPRIL 50 mg 021.00895.0002-01	200.000	COM	Prati Donaduzzi	0,03	6.000,00
34	CASTANHA DA ÍNDIA COMPOSTA 021.00016.0003-01	250.000	COM	Belfar	0,16	40.000,00
35	CEFACLOR 500 mg 021.00133.0007-01	15.000	CAP	EMS	2,00	30.000,00
40	CIMETIDINA COMPRIMIDOS 200 mg 028.00020.0002-01	100.000	COM	Prati Donaduzzi	0,05	5.000,00
43	CLOMIPRAMINA 10 mg 021.01759.0002-01	25.000	COM	EMS/Germ/Sigma	0,53	13.250,00
46	CLONIDINA 0,150 mg 021.01509.0002-01	20.000	COM	Boehringer	0,21	4.200,00
47	CLONIDINA 0,200 mg 021.01509.0003-01	10.000	COM	Boehringer	0,26	2.600,00

51	COMPLEXO B 100 mg/2ml 021.00754.0013-01	3.000	AMP	Hypofarma	0,73	2.190,00
53	CUMARINA 15 mg + Troxerrutina 90 mg 021.00701.0004-01	150.000	COM	Cifarma	0,15	22.500,00
55	DELTAMETRINA SHAMPOO 100 ml COM PENTE FINO 021.00527.0001-01	3.000	FR	Santa Terezinha	1,54	4.620,00
58	DEXAMETASONA ELIXIR VIDRO 120 ml 021.01467.0010-01	8.000	VDO	Prati Donaduzzi	1,19	9.520,00
63	DIOSMINA 450 mg + HISPERIDINA 50 mg 021.00331.0003-01	200.000	COM	Mabra/Cifarma	0,23	46.000,00
66	DOXICICLINA MONOHIDRATA 021.01965.0001-01	30.000	COM	Pharlab	0,08	2.400,00
67	ENALAPRIL 10 mg 021.00004.0015-01	300.000	COM	Belfar	0,05	15.000,00
68	ENALAPRIL 20 mg 021.00004.0016-01	150.000	COM	Belfar	0,05	7.500,00
69	ENALAPRIL 5 mg 021.00004.0018-01	10.000	COM	Cimed	0,05	500,00
71	ERITROMICINA 500 mg 021.01790.0003-01	30.000	COM	Prati Donaduzzi	0,39	11.700,00
80	FINASTERIDE 5 mg 021.00587.0004-01	30.000	COM	Aurobindo	0,20	6.000,00
84	GENFIBROZILA 600 mg 021.00105.0004-01	20.000	CAP	EMS	0,88	17.600,00
91	IBUPROFENO 300 mg 021.01280.0002-01	180.000	COM	Geolab	0,06	10.800,00
100	LORATADINA 10 mg 021.00509.0001-01	200.000	COM	Geolab	0,04	8.000,00
101	LORAZEPAM 2 mg 022.00026.0003-01	150.000	COM	EMS	0,07	10.500,00
102	LOSARTAN 25 mg 028.00034.0006-01	300.000	COM	Laboris	0,07	21.000,00
103	LOSARTAN 50 mg 021.00028.0014-01	300.000	COM	Geolab	0,05	15.000,00
110	MOMETASONA 1 mg CREME BISNAGA 20 g 021.02016.0001-01	3.000	BGA	EMS	4,75	14.250,00
113	NEOMICINA BACITRACINA POMADA TB 10 g 021.00816.0003-01	25.000	TUB	Multilab	0,80	20.000,00
118	NORETISTERONA 50 mg/ml + ESTRADIOL 5 mg/ml INJ 021.00490.0006-01	5.000	AMP	Mabra	5,24	26.200,00
122	OMEPRAZOL 20 mg 021.00010.0010-01	600.000	COM	Prati Donaduzzi	0,05	30.000,00
131	SINVASTATINA 20 mg 021.00011.0009-01	500.000	COM	Laboris	0,06	30.000,00
TOTAL		R\$564.630,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)				
VALIDADE DOS MEDICAMENTOS		12 meses				

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
 CNPJ: 44.734.671/0001-51 I.E.: 374.007.758.117

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	AMITRIPTILINA 25 mg 021.00517.0001-01	80.000	COM	Cristália	0,05	4.000,00
38	CETOPROFENO 100 mg/ml INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 021.00445.0011-01	2.000	AMP	Cristália	1,46	2.920,00
44	CLONAZEPAN 2,0 mg 021.00518.0001-01	250.000	COM	Cristália	0,06	15.000,00
54	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJETÁVEL AMPOLA COM 50 ml 021.00521.0001-01	2.000	AMP	Cristália	5,10	10.200,00
59	DIAZEPAM 10 mg 022.00001.0003-01	250.000	COM	Cristália	0,03	7.500,00
88	HALOPERIDOL 2 mg/ml SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ml 021.01435.0005-01	2.000	FR	Cristália	2,40	4.800,00
116	NITRAZEPAM 5 mg 021.01920.0001-01	35.000	COM	Cristália	0,07	2.450,00
128	PROMETAZINA 25 mg 021.00512.0001-01	10.000	COM	Cristália	0,05	500,00
TOTAL		R\$47.370,00 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais)				
VALIDADE DOS MEDICAMENTOS		Item 38 = 24 meses. Demais itens = 36 meses				

Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
 CNPJ: 49.228.695/0001-52 I.E.: 310.049.440.111

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	BETAMETASONA 0,5 mg + GENTAMICINA 1 mg CREME 021.00836.0035-01	5.000	BGA	EMS	4,00	20.000,00
39	CETOROLACO DE TROMETAMINA 5 ml 021.01743.0002-01	5.000	VDO	EMS	8,00	40.000,00

56	DEXAMETASONA 2 mg/ml INJETÁVEL 021.1467.0035-01	5.000	AMP	Hipolabor	0,79	3.950,00
57	DEXAMETASONA 4 mg 021.01467.0020-01	15.000	COM	Teuto	0,12	1.800,00
86	GLICOSE 25% FRASCO COM 10 ml 021.00972.0002-01	1.000	FR	Isofarma	0,19	190,00
87	GLICOSE 50% FRASCO COM 10 ml 021.00972.0003-01	1.000	FR	Isofarma	0,19	190,00
90	IBUPROFENO 300 mg 021.01280.0007-01	3.000	FR	Teuto	0,92	2.760,00
TOTAL		R\$68.890,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)				
VALIDADE DOS MEDICAMENTOS		12 meses				

Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda
 CNPJ: 94.894.169/0001-86 I.E.: 109/017736

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ALBENDAZOL 40 mg/ml SUSPENSÃO ORAL Frasco com 10 ml 021.00455.0005-01	10.000	FR	Prati	0,85	8.500,00
09	ALPRAZOLAM 0,5 mg 021.00589.0005-01	50.000	COM	Hypermarcas	0,09	4.500,00
18	BAMIFILINA 300 mg 021.01480.0001-01	15.000	COM	Chiesi	0,90	13.500,00
20	BETAISTINA 16 mg 021.01487.0001-01	15.000	COM	Eurofarma	0,25	3.750,00
21	BETAISTINA 24 mg 021.01487.0002-01	15.000	COM	Ranbaxy	0,34	5.100,00
22	BETAISTINA 8 mg 021.01487.0003-01	15.000	COM	Eurofarma	0,23	3.450,00
26	BROMETO DE PINAVERIO 100 mg 021.00484.0010-01	25.000	COM	EMS	0,59	14.750,00
62	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg 021.01529.0001-01	150.000	COM	EMS	0,09	13.500,00
64	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 mg 021.01476.0003-01	30.000	COM	Zydus	0,40	12.000,00
77	FENITOINA 100 mg 021.01966.0001-01	50.000	COM	Teuto	0,06	3.000,00
89	HIPERIDOL 100 mg/ml SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 8 ml 021.00498.0001-01	3.000	FR	Daut	8,30	24.900,00
93	LEVONORGESTREL 0,75 mg 021.00489.0006-01	15.000	COM	Eurofarma	1,29	19.350,00
106	METOCLOPRAMIDA 10 mg COMPRIMIDO 028.00018.0002-01	50.000	COM	Belfar	0,06	3.000,00
111	MONTELUCASTE 10 mg 021.01583.0001-01	25.000	COM	Zydus	0,56	14.000,00
125	PAROXETINA 20 mg 021.00071.0006-01	20.000	COM	Aurobindo	0,15	3.000,00
129	PROPANOLOL 10 mg 021.01982.0001-01	15.000	COM	Medley	0,04	600,00
139	VARFARINA SÓDICA 5 mg 021.00812.0002-01	50.000	COM	Teuto	0,09	4.500,00
TOTAL		R\$151.400,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)				
VALIDADE DOS MEDICAMENTOS		18 meses				

Med Center Comercial Ltda
 CNPJ: 00.874.929/0001-40 I.E.: 525.949.584.0034

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ALPRAZOLAM 1,0 mg 021.00589.0006-01	50.000	COM	Germed	0,08	4.000,00
28	BROMOPRIDA 10 mg 021.00497.0002-01	100.000	COM	Prati Donaduzzi	0,09	9.000,00
42	CLARITROMICINA 500 mg 021.00801.0002-01	25.000	COM	Germed	0,75	18.750,00
61	DIIDROERGOCRISTINA 6 mg 021.01527.0002-01	6.000	COM	Ache Farma	2,77	16.620,00
72	ESCOPOLAMINA 6,67 mg / ml + DIPIRONA 333,4 mg / ml frasco 20 ml 021.01747.0005-01	8.000	FR	Farmace	2,13	17.040,00
130	PROPANOLOL 40 mg COMPRIMIDO 028.00056.0002-01	50.000	COM	Osório de Moares	0,02	1.000,00
134	TOBRAMICINA 3 mg + DEXAMETASONA 1 mg SUSP. OF TALMICA 021.00357.0001-01	500	FR	Biosintética	7,08	3.540,00
136	TRIANCINOLONA 1 mg/g ORABASE Bisnaga 10 g 021.00025.0022-01	1.000	BGA	Germed	2,80	2.800,00

TOTAL	R\$72.750,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
VALIDADE DOS MEDICAMENTOS	12 meses

RP4 Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 04.851.958/0001-47 I.E: 621.074.816.110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	CLONIDINA 0,100 mg 021.01509.0001-01	20.000	COM	Boehringer	0,14	2.800,00
112	MONTELUCASTE 4 mg 021.01583.0002-01	15.000	COM	Biosintética	1,11	16.650,00
TOTAL		R\$19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)				
VALIDADE DOS MEDICAMENTOS		Até 24 meses				

TRM Comercial de Medicamentos Ltda - EPP
CNPJ: 71.912.315/0001-53 I.E: 639.053.945.110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	CETOCONAZOL 200 mg 021.00500.0001-01	100.000	COM	Prati	0,09	9.000,00
81	FLUCONAZOL 150 mg 021.00110.0002-01	10.000	COM	Prati	0,19	1.900,00
99	LORATADINA 1 mg/ml XAROPE 100 ML 021.00509.0002-01	10.000	VDO	Prati	1,98	19.800,00
133	TETRACICLINA 500 mg 021.00258.0003-01	5.000	CAP	Prati	0,13	650,00
141	VERAPAMIL 80 mg Caixa com 30 comprimidos 021.00197.0006-01	20.000	COM	Prati	0,05	1.000,00
145	SULFATO FERROSO 40 mg FE 021.01719.0005-01	150.000	COM	Prati	0,03	4.500,00
TOTAL		R\$36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)				
VALIDADE DOS MEDICAMENTOS		12 meses				

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 084/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para diabéticos.

Tendo à licitação acima homologada em 25/11/2014, publicado no Jornal Oficial do Município em 03/12/2014, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da empresa classificada.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epigrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 19 de Novembro de 2014.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

CM Hospitalar Ltda
CNPJ: 12.420.164/0003-19 I.E: 582.557.602.113

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Insulina glargina 100 UI refil 3 ml 021.00109.0020-01	2.000	UNID	Sanofi Aventis	79,44	158.880,00
02	Insulina glulisina 100 UI/ml 3 ml 021.01856.0013-01	500	UNID	Sanofi Aventis	19,67	9.835,00
07	Insulina detemir refil 3 ml 021.01856.0002-01	150	FR	Novo Nordisk	55,37	8.305,50
09	Insulina asparte solúvel 30% + insulina asparte protaminada 70% suspensão injetável 100 UI/ml 021.01856.0016-01	100	UNID	Novo Nordisk	36,20	3.620,00
TOTAL		R\$180.640,50 (cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)				
VALIDADE DOS MEDICAMENTOS		12 meses				

Fraguari Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 14.271.474/0001-82 I.E: 224.091.620.114

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Insulina lispro refil 5 X 3 ml 021.01856.0010-01	800	AMP	Lilly	31,26	25.008,00
05	Insulina lispro protamina (75%) 2 refis com 3 ml 021.00109.0012-01	200	FR	Lilly	39,00	7.800,00
06	Insulina humana 100 UI/NPH refil 3 ml 021.00109.0021-01	500	UNID	Novo Nordisk	12,00	6.000,00
08	Insulina humana 70/30 frasco-ampola com 10 ml 021.01856.0005-01	300	FR	Lilly	41,00	12.300,00
TOTAL		R\$51.108,00 (cinquenta e um mil, cento e oito reais)				
VALIDADE DOS MEDICAMENTOS		12 meses				

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato n.º 052/2014

Data: 01/12/2014

Objeto: contratação de empresa para execução de obra, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e materiais, para melhorias de cobertura e forro na “Escola Coronel José Levy”, no município de Cordeirópolis/SP.

Preço Global: R\$ 117.006,24

Contratado: Barreto Mourão Construtora Ltda EPP

Licitação: Convite 27/2014

Prazo: 2 (dois) meses

Processo Administrativo n.º 3466/2014

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

Concorrência N.º 04/2014

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna público a relação de nomes dos inscritos para realização do sorteio que indicará os integrantes da Subcomissão Técnica que efetuará a análise e julgamento das propostas técnicas, conforme determina o art. 10, §4º da Lei Federal nº 12.232/10. O sorteio ocorrerá em sessão pública no dia 05/01/2015 às 14:00h, nas dependências do Departamento de Licitações. Segue a relação dos inscritos: Marcelo Alixandre, RG 7.507.332-1, Coordenador de Mídias Digitais – Luiz Antonio Monteiro Simoni, RG 16.511.522-1, formado em jornalismo; Henry Mahmiller Villela, RG 25.206.770-8, formado em jornalismo; Eleuses Brandeker Junior, RG 19.572.965-1, Publicitário. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**19) 3556-9900.

Cordeirópolis, 19 de Dezembro de 2014.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: ACORAC – Assoc. Cord. De Apoio aos Portadores

Empenho: 01367/2014

Valor: R\$ 3.000,00

Vencimento: 10/12/2014

Fornecedor: Nucleo Assist.. Alvorada Cristã

Empenho: 00404/2014

Valor: R\$ 10.000,00

Vencimento: 10/12/2014

Fornecedor: A.P.A.E – Assoc. Pais e Amigos Excep.

Empenho: 02204/2014

Valor: R\$ 20.000,00

Vencimento: 10/12/2014

Fornecedor: Polícia Militar de Cordeirópolis

Empenho: 00377/2014

Valor: R\$ 8.080,00

Vencimento: 10/12/2014

Fornecedor: Sul América Cia Nacional de Seguros

Empenho: 02472/2014

Valor: R\$ 2.789,85

Vencimento: 10/12/2014

Fornecedor: José Roberto Modenesi & Cia Ltda . EPP

Empenho: 06115/2014

Valor: R\$ 38.382,00

Vencimento: 17/12/2014

Cordeirópolis, 16 de Dezembro de 2014.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de transferência de recursos ao SAAE, para custeio de despesas de caráter continuado e de necessidade extrema. Ademais, a crise hídrica instalada no município levou o SAAE a contrair despesas além do previsto, relacionadas ao bombeamento de água para abastecimento público. O atraso em referidos pagamentos pode acarretar prejuízos irreparáveis. Tal quebra de ordem cronológica se justifica por se tratar de transferência fundamental para a respectiva unidade autárquica:

Fornecedor: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis
Empenho: 00173/2014
Valor: R\$ 28,39
Vencimento: 20/12/2014

Cordeirópolis, 16 de Dezembro de 2014.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS DO
SAAE

PORTARIA Nº.473/2014 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

Exonera a pedido, o servidor do quadro de pessoal da Autarquia, conforme especifica.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E : -

Artigo 1º. Fica Exonerado a Pedido, a contar de 08 de DEZEMBRO de 2014, o servidor RAFAEL COCCO RG= 26.800.651-9, do cargo de Diretor de Coordenadoria ref. B (ch-40), do Anexo I do quadro de pessoal provimento comissionado da LEI COMPLEMENTAR nº.142 de 30/04/2009, com posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 08 de dezembro de 2014.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Presidente Executivo

Publicado no paço da Autarquia, aos 08 de dezembro de 2014.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran
Rua Toledo Barros, nº. 236 - Centro
CEP 13490-000 - Tel. (19) 3546-5838

**COMUNICADO 007/2014****Alteração de Parada Obrigatória na Rua José Bonifácio**

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, através da Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN, comunica que, a partir de 15 de Dezembro de 2014, no entroncamento das Ruas José Bonifácio e Visconde do Rio Branco, a **PARADA OBRIGATÓRIA** será do condutor que estiver circulando pela Rua Visconde do Rio Branco, e não mais do condutor da Rua José Bonifácio.

Tal medida se faz necessária para direcionar os condutores que forem destino Zona Sul, Rodovia Washington Luis e Limeira com maior agilidade, proporcionando uma melhor fluidez do trânsito na área central do município.

Cordeirópolis, 15 de Dezembro de 2014.

VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL
Diretor Municipal de Trânsito

**EDITAL Nº 02/2014 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.**

AMARILDO ANTONIO ZORZO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo para formalização da contratação de estágio remunerado na Prefeitura do Município de Cordeirópolis, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 2665, de 29 de junho de 2010, bem como outras regulamentações aplicáveis e conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior vinculados ao ensino público ou privado, regulares perante o Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2 O processo seletivo será executado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Cordeirópolis.

1.3 Para participar de processo seletivo específico, no ato da inscrição, os estudantes com deficiência deverão entregar laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, informando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2. DOS CURSOS

2.1 O processo seletivo é destinado ao estágio remunerado de nível superior e as vagas que surgirem durante o período de validade do certame para as seguintes áreas conforme elencados no quadro a seguir:

Vagas	CURSO/ÁREA
10	Letras/ Pedagogia
01	Arquitetura e Urbanismo

2.2 As vagas poderão ser aumentadas, se necessário ao interesse público

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

CURSO/ÁREA	Situação no ato da convocação
Letras	Matriculado no curso
Pedagogia	Matriculado no curso
Arquitetura e Urbanismo	Matriculado no curso

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada no período de 12/01/2015 a 16/01/2015, pessoalmente pelo candidato na **Seção Pessoal** da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, localizada na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Cordeirópolis-SP.

4.2 Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior público ou privado.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DA PROVA

5.1 Toda a prova será objetiva e terá caráter classificatório.

5.2 A aplicação da prova objetiva observará os seguintes itens e conteúdos:

Estágio - Educação

Conteúdo	Quantidade de Questões	Conteúdo
Língua Portuguesa	03	1 Acentuação. 2 Classe de Palavras. 3 Emprego de Tempos e Modos Verbais. 4 Interpretação de Textos. 5 Concordância Verbal e Nominal. 6 Flexão das Palavras. 7 Ortografia. 8. Normas da língua portuguesa
Conhecimentos Gerais	03	1. Atualidades. 2. ECA 3. Cultura Afro-brasileira
Conhecimentos Específicos	04	1. Didática. 2. Metodologia da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

Estágio – Arquitetura

Língua Portuguesa	05	1. Acentuação. 2. Classe de Palavras. 3. Emprego de Tempos e Modos Verbais. 4. Interpretação de Textos. 5. Concordância Verbal e Nominal. 6. Flexão das Palavras. 7. Ortografia. 8. Normas da língua portuguesa
Conhecimentos Gerais	03	1. Atualidades.
Conhecimentos Específicos	04	Noções Gerais

5.3 A prova será objetiva e terá duração de até 03 h (três horas).

5.4 A prova será realizada na Escola Municipal Coronel José Levy, localizado na Rua Visconde do Rio Branco nº 437 Centro no dia 25/01/2015 (domingo).

5.5 A prova terá início às 13h, não sendo permitida a entrada de candidato no recinto da prova após esse horário.

5.6 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

5.7 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e com o comprovante de inscrição e o documento de identidade original com foto.

5.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo data Bank, gravador, Pager, ipad, tablets, etc.), livros, anotações etc. O candidato que apresentar em sala alguma das irregularidades acima, terá sua prova retida no ato pelo aplicador e será desclassificado.

5.9 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

5.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

6.1 As provas objetivas, de caráter classificatório, serão constituídas dos itens, conforme especificado no item 5.2, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada item.

6.2. O gabarito será divulgado no site eletrônico do Município de Cordeirópolis (www.cordeirópolis.sp.gov.br) no dia 27/01/2015.

6.3 Os recursos poderão ser interpostos nos dois dias subsequentes à divulgação dos resultados das 12h00 às 17h00 no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Cordeirópolis.

6.3.1 Os recursos do processo seletivo serão analisados e decididos pela Secretaria da Administração e Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a comissão de seleção de estagiários da Prefeitura do Município de Cordeirópolis para esse Processo Seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Caso haja empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na seguinte ordem:

a) Conhecimentos Específicos;

b) Língua Portuguesa;

c) Conhecimentos Gerais;

7.2 Persistindo o empate terá preferência o candidato com mais idade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo compreenderá a seguinte fase:

De caráter classificatório, constituída de prova de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme as disposições deste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado final será divulgado no site eletrônico do Município (www.cordeirópolis.sp.gov.br) no dia 02/02/2015.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Será elaborada lista de classificação, por área descrita no subitem 2.1, em ordem decrescente de pontos obtidos na prova.

10.2 Os candidatos serão convocados para assumir o estágio e deverão ter disponibilidade em até 02 dias úteis para início.

10.3 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro da inscrição. É de responsabilidade dos candidatos a atualização de telefones para contatos.

10.4 Será eliminado da lista de classificação o candidato que:

a) não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado;

b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

10.6 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro.

10.7 O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

12.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato aprovado, posterior preenchimento de vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, a critério da Prefeitura do Município de Cordeirópolis

12.2 A Prefeitura do Município de Cordeirópolis reserva-se o direito de convocar candidatos em número e oportunidade compatível com a disponibilidade orçamentária e a eventual existência de vagas de estágio.

12.3 Ouvida a Comissão de Seleção de Estagiários da Prefeitura do Município de Cordeirópolis poderá promover o desligamento do estagiário por inconveniência administrativa, incompatibilidade com o setor concedente ou qualquer descumprimento às normas de estágio. Nesse caso, poderá ser convocado novo candidato de acordo com a classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas no site eletrônico do Município de Cordeirópolis, atendendo publicidade dos atos.

13.2 A BOLSIA DE ESTÁGIO MENSAL SERÁ DE R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) E AUXÍLIO TRANSPORTE DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).

13.3 O estagiário não fará jus a quaisquer outros benefícios não previstos na legislação aplicável.

13.4 O estágio terá duração de 30 (trinta) horas semanais, em horários e turnos a serem definidos pela Prefeitura do Município de Cordeirópolis

13.5 Não poderão participar do processo seletivo os candidatos:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

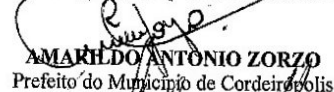
b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

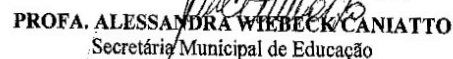
c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Prefeitura do Município de Cordeirópolis

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 10 de dezembro de 2014


MARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito do Município de Cordeirópolis


PROFA. ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO
Secretária Municipal de Educação

Economizar faz BEM!

ÁGUA É VIDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar**EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2014****CONVOCAÇÃO**

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 de Dezembro de 2014 a 31 de Janeiro de 2015. Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2010) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 de Dezembro de 2014, para a apresentação PRESENCIAL.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ADENILSON ROBERTO DA SILVA
ANDREW DE OLIVEIRA BELASCO
CARLOS DE OLIVEIRA
EDMAR MARIANO PEREIRA
ELIZEU FERREIRA DO COUTO
EVAIR FERNANDO DE OLIVEIRA DA SILVA
GLAYRTTON DE OLIVEIRA FRANÇA
ITAMAR RODRIGUES
JAILSON SILVA DA COSTA
JOÃO LUCAS DE AGUIAR PAIXÃO
LINIKER SANTOS SILVA
LIOMAR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
LUCAS RAMOS DA SILVA
LUCIANO DOS SANTOS LIMA
MARCIO ALEXANDRE DE AZEVEDO
RODRIGO GALLANTE
TIAGO LUCAS DO CARMO
WESLEY HENRIQUE PEREIRA LOPES DA SILVA

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS

**VAGAS DE
EMPREGO**

Mecânico de autos, com experiência, salário inicial : \$ 1.400,00

Analista fiscal Júnior com experiência, ambos os sexos, sem limite de idade, Masculino, até 25 anos com experiência em toda rotina administrativa para transportadora. Liberação de cargas, manifesto, etc..

Profissional (2 vagas), Área de Eletrônica, acima de 18 anos, Com experiência profissional ou com estudo na área de mecatrônica em automação industrial.

Mecânico de manutenção de linha para cerâmica

Encarregado de turno para cerâmica

Este espaço do Balcão de Empregos assim como seu conteúdo é editado e de responsabilidade do **Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)** que é vinculado a **Secretaria de Desenvolvimento Indústria e Comércio de Cordeirópolis**. Dúvidas ou esclarecimentos podem ser feitos pelo telefone 3546-4762

COMUNICADO**Renovação de Senha / Fé de vida, ocorre até 31 de dezembro**

A Prefeitura de Cordeirópolis, em apoio ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), alerta aos aposentados, pensionistas e demais segurados do instituto que a **renovação de senha/fé de vida ocorre até o dia 31 de Dezembro**.

O procedimento deve ser realizado junto ao banco em que o segurado recebe o benefício. Para a realização da renovação é necessário apresentar um documento de identificação com foto como Carteira de identidade, Carteira de trabalho ou, CNH.

Conforme o INSS, a **renovação de senha/fé de vida** é realizada para dar mais segurança ao cidadão, evitando pagamento de benefícios indevidos e fraudes. Não é necessário ir a uma Agência da Previdência Social. A renovação é feita diretamente no banco em que ele recebe o dinheiro.

Outras informações podem ser acessadas diretamente no site do INSS, www.mpas.gov.br

PREVIDÊNCIA SOCIAL